



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 1916, Terça-feira, 05 de Janeiro de 2021 - **Página**

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	1
<b>DECISÕES</b> .....	1
<b>PREVMMAR</b> .....	2
<b>ATOS DE PESSOAL</b> .....	2
PORTARIAS .....	2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO IX Nº 1916, Terça-feira, 05 de Janeiro de 2021 - Página**

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Alessandre Vieira

Chefe de Gabinete do Prefeito: Cleusemar Maria Wosniak

Controladora-Geral: Fabiane de Oliveira Silva

Secretário Munic. de Administração: Anizio Pereira

Secretária Munic. de Assistência Social: Dirlene Basílio Novais

Secretário Munic. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Carolina de Lima Ferreira Souza

Secretário Munic. de Esportes: Erlei Pires Dias

Secretário Munic. de Governo: Frederico Felini

Secretário Munic. de Obras e Urbanismo: Joaquim Francisco Herrera do Nascimento

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Anizio Pereira

Secretário Munic. de Saúde: Thiago Olegário Caminha

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Edilson Carlos Pereira Araujo

Diretor-Presidente Munic. de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Roseli Bauer



## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 013/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - REINSTALAÇÃO** do prazo da Portaria 740/2020 de 04 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 09/12/2020, por mais 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

#### Registre-se e Publique-se

Maracaju-MS, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 014/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR** do prazo da Portaria 618/2020 de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 05/11/2020, por mais 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

#### Registre-se e Publique-se

Maracaju-MS, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 015/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR** do prazo da Portaria 626/2020 de 04 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 05/11/2020, por mais 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

#### Registre-se e Publique-se

Maracaju-MS, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**  
Prefeito Municipal

### DECISÕES

#### PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2020

#### Vistos, etc...

Acolho e homologo o relatório final da Comissão Sindicante. *Trata-se de Processo de Sindicância Administrativa numerada e registrada sob nº 002/2020. O Processo de Sindicância teve origem através da Comunicação Interna 036/2020 de 29 de abril de 2020, do Departamento de Recursos Humanos que informou sobre denúncias contra a Servidora Mabe de Almeida Ribeiro, alegando: maus tratos a alunos; dificuldades no relacionamento com colegas, direção e coordenação; e falta de ética nas conversas e brincadeiras.*

Foi determinada a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos.

A Comissão Sindicante foi nomeada pela Portaria nº 320/2020, e ficou composta pelos membros Onorina de Menezes Fialho, Lucinéia Vieira dos Santos e Fernanda Rosalina de Oliveira Balta, sob a presidência da primeira.

A Comissão foi instalada em 08 de julho de 2020 (fls. 02) e seguiu seus trabalhos com a oitiva do Representante, da Sindicada e das testemunhas.

A Comissão Processante apresentou Relatório Final, juntada as fls. 78 a 89, onde pormenorizou todos os atos processuais realizados pela Comissão, colacionou todas as oitivas, mencionou todos os procedimentos e as juntada de documentos.

Os autos vieram para decisão.

É o relatório.

Passo a decisão:

Conforme já fora mencionado, esta Sindicância foi instalada atendendo a Comunicação Interna do Departamento de Recursos Humanos onde alegava que constavam contra a servidora várias denúncias.

Pois bem, a Secretaria de Educação, informou na representação, de que existiam três fatos a serem apurados na Sindicância: i) maus tratos a alunos; ii) dificuldades no relacionamento com colegas, direção e coordenação; e falta de ética nas conversas e brincadeiras;



A Comissão Processante, por sua vez, concluiu:

*Diante das oitivas nos autos, esta Comissão chegou aos seguintes fatos ponderativos:*

1) A denúncia mais grave envolvendo a servidora é a de maus tratos contra alunos, que de forma nenhuma foi comprovada;

2) Outro fato, a dificuldade no relacionamento com colegas, direção e coordenação. Apenas foi apurado um fato isolado (alguém disse que a servidora falava mal da direção e coordenação da escola) do qual não conseguimos descobrir a procedência e nem a veracidade;

3) E o ultimo, a alta de ética nas conversas e brincadeiras. A servidora confessou que participou de uma brincadeira onde vários professores escreveram frases no quadro da sala dos professores. A servidora não foi à autora da brincadeira, apenas deu sugestões que foram acatadas por terceiros. Não restou comprovado quem escreveu as frases no quadro.

Portanto, ao analisar todas as declarações colhidas nos autos, concluímos que não restaram comprovadas nenhuma das alegações contra a servidora Mabe de Almeida Ribeiro Siqueira, pelo que recomendamos o arquivamento a presente Sindicância.

Ao analisar as declarações da Secretária de Educação, da diretora da escola, do coordenador pedagógico e da psicóloga da Secretaria de Educação, percebe-se que o fato mais grave que seria maus tratos a alunos, não restou de forma alguma comprovados, inclusive ninguém nunca presenciou tal fato ou sequer souberam informar quem efetuou a denúncia.

Em relação à dificuldade da servidora no relacionamento com colegas, direção e coordenação, foi baseado num fato sem fundamento, num "boato", do qual a comissão não conseguiu apurar a procedência ou a veracidade;

Sobre a falta de ética nas conversas e brincadeiras, aparentemente foi por um fato isolado, que inclusive a servidora confessou que participou de uma brincadeira onde vários professores escreveram frases no quadro da sala dos professores, onde ela apenas deu sugestões de frases. Não restou comprovado que a servidora foi à autora da brincadeira. Também não restou comprovado quem escreveu as frases no quadro.

**Pelo exposto**, acolhendo o relatório final da Comissão Sindicante, julgo improcedente a denúncia contra a servidora MABE DE ALMEIDA RIBEIRO e determino o arquivamento do Presente Processo de Sindicância.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Maracaju-MS., 28 de dezembro de 2020.

**Maurílio Ferreira Azambuja**  
Prefeito Municipal

**PREVMMAR**

**ATOS DE PESSOAL**

## PORTARIAS

### PORTARIA PREVMMAR/MS Nº 002/2021

**PREVMMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul**, neste ato representado pela Diretora Presidente e Diretora Administrativa e de Benefícios, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, a previsão legal contida no art. 118/127 da Lei Complementar Nº 029/2006, de 12.05.2006 e artigo 87 da Lei Complementar nº **029/2006**;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias**, referente ao período aquisitivo de agosto de 2019 a agosto de 2020, de **04.01.2021 a 02.02.2021, à servidora Adriele Novaes da Silva**, ocupante do cargo de analista previdenciário do PREVMMAR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE AFIXE CUMPRA-SE

**Roseli Bauer**

Diretora-Presidente

**Vanessa Graciela Xavier Cabral**

Diretora Administrativa e de Benefícios

### PORTARIA PREVMMAR/MS Nº 001/2021

**PREVMMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul**, neste ato representado pela Diretora Presidente e Diretora Administrativo e de Benefícios, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, a previsão legal contida no artigo 32, §8, I, II c/c artigo § 9º, I, c/c artigo § 10º, I e III da Lei Nº 1.892/2017;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido **LINCON ULIAN TRAMONTANO**, do cargo efetivo de Analista Previdenciário do **PREVMMAR**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 04 de janeiro de 2021.



REGISTRE-SE AFIXE CUMPRA-SE

**Roseli Bauer**

Diretora-Presidente

**Vanessa Graciela Xavier Cabral**

Diretora Administrativa e de Benefícios

## PORTARIA PREVMAR/MS Nº 003/2021

**PREVMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul**, neste ato representado pela Diretora Presidente e Diretora Administrativa e de Benefícios, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, a previsão legal contida no art. 118/127 da Lei Complementar Nº 029/2006, de 12.05.2006 e artigo 87 da Lei Complementar nº **029/2006**;

### RESOLVEM:

**Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de julho de 2019 a julho de 2020, de **04.01.2021 a 02.02.2021, à servidora Natalia Poletto da Silva**, ocupante do cargo de advogada do PREVMAR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE AFIXE CUMPRA-SE

**Roseli Bauer**

Diretora-Presidente

**Vanessa Graciela Xavier Cabral**

Diretora Administrativa e de Benefícios



Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-1230
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Fundação Municipal de Cultura	3454-2569
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-3046
Secretaria Munic. de Esportes	3454-7880
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1320